



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 004 /18

Processo Administrativo n.º 15/10/26.460

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: 79/15

Termo de Aditamento: 02/16

Termo de Rerratificação: 05/16

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.488.068/0001-85, com sede na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, nº 729 – São Bernardo – Campinas – São Paulo, devidamente representado por sua Presidente, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do presente convênio, pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de 11/02/2018, com o respectivo incremento de recursos financeiros.

1.1.2. A adequação do valor do recurso de origem Municipal destinado ao repasse das parcelas mensais variáveis do convênio, na forma constante da justificativa DGDO/SMS e do Plano de Trabalho.

1.1.3. A adequação do valor mensal da contrapartida econômica que a CONVENIADA destinará para custear as despesas com gêneros alimentícios e produtos de higiene e cuidado pessoal, na forma constante da justificativa



DGDO/SMS e do Plano de Trabalho, e nos termos da cláusula 3.1 do presente instrumento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.305.1003.4021.339039-FR01.310.000 e 087000.08770.10.305.1003.4021.339039-FR05.300.007, sendo permitidas alterações caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, o CONVENENTE aditará ao Convênio, no período de prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, o montante financeiro máximo de até R\$ 1.111.651,20 (hum milhão cento e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

2.3. Ao mês, será repassado à CONVENIADA, o valor de até no máximo R\$ 92.637,60 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que será repassado, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da seguinte forma:

2.3.1. Parcelas fixas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) proveniente do recurso de origem Federal e referente ao valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por vaga, considerado o número de vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho.

2.3.2. Parcelas variáveis de até R\$ 75.137,60 (setenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), provenientes de dotação própria do Município de Campinas, referente ao adicional de R\$ 2.146,78 (dois mil cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), por vaga, que serão repassados mediante efetiva ocupação das vagas aferida pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS a partir da assinatura deste ajuste, podendo o valor sofrer alterações de acordo com o número de vagas ocupadas.

2.4. Os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA na



conta bancária nº 2107, DV: 2, agência 4004, operação 003, da Caixa Econômica Federal, como indicado às fls. 377.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Entidade CONVENIADA destinará, a partir do presente Aditivo, a título de contrapartida, recurso financeiro próprio, correspondente ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao custeio das despesas com gêneros alimentícios e produtos de higiene e cuidados pessoais, na conformidade do Plano de Trabalho.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntados às fls. 460/469 fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 11/02/2018 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 10/02/2019.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES E DA REGULARIZAÇÃO

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

6.2 Nos termos do despacho do Secretário Municipal de Saúde de fls. 2259, a CONVENIADA apresentará, em até 180 (cento e oitenta) dias, a documentação ali indicada, sob pena de rescisão antecipada do ajuste.



SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de fevereiro de 2018.


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

Representante Legal: Lucinéia Lopes dos Santos

RG/SP nº 24.331.035-3

CPF nº 148.402.628-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 15/10/26.460

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida

Termo de Convênio nº 79/15

Termo de Aditamento de Convênio nº 02/16

Termo de Rerratificação: 05/16

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 24 (três) meses.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 09 de fevereiro de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

Lucinéia P. Santos

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

Representante Legal: Lucinéia Lopes dos Santos

RG/SP nº 24.331.035-3

CPF nº 148.402.628-45

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____